

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 166/2026

VERSÃO II

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
POR REGISTRO DE PREÇO PARA CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL**

**PROJETO ELABORADO PELA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (GAF)
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA VELHA**

Vila Velha – ES, 16 de Junho de 2026.

QUADRO RESUMO

Condições gerais da contratação	Aquisições de medicamentos para fins de cumprimento à Decisões Judiciais expedidas em desfavor do município de Vila Velha.
	Medicamentos: Duloxetine 30 mg, Duloxetine 60 mg, Mirtazapina 45 mg, Mirtazapina 30 mg, Venlafaxina 75 mg, Insulina Degludeca 100 UI / ML, sistema de aplicação preenchido – caneta 3 ml. (Insulina Tresiba [®]) e Lisdexanfetamina (Dimesilato) 30mg
Modalidade de Licitação e Base Legal	Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preço, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021.
Estimativa de custos global	O levantamento de mercado com orçamento final estimado será construído posteriormente pelo setor responsável, Cotação de Preços/SEMSA, e será anexado e este caderno processual assim que concluído.
Prazo estipulado de vigência contratual	12 (doze) meses a partir do primeiro dia útil após a publicação da Ata de Registro de Preços no diário oficial, podendo haver prorrogação para o mesmo período, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.
Informação orçamentária	Programa de trabalho: Informação posterior pelo FMS Natureza de despesa: Informação posterior pelo FMS Fonte: Informação posterior pelo FMS
Característica do item para definição da fonte de recurso	Item: Medicamento para cumprimento a Mandado Judicial .
Unidade administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização	Gerência de Assistência Farmacêutica (GAF)
Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência	- Amanda Brahim Brandão - Mat. 9.07291-8. - Manuela Martins - Cruz Mat. 10.000.506. - E-mail: caf.saude@vilavelha.es.gov.br
Gestão	Gestor Titular: Amanda Brahim Brandão Mat. 9.07291-8 GAF/SEMSA. Gestor suplente: Manuela Martins Cruz - Mat. 10.000.506 GAF/SEMSA. - e-mail: caf.saude@vilavelha.es.gov.br
Fiscalização	Fiscal Titular: Karla Oliveira dos Santos Cassaro Mat.: 6490-4/1 Almojarifado/SEMSA - CPF: 126.240.797-42; Fiscal Suplente: Gisele Carvalho Fraga Mat.: 80861 Almojarifado/SEMSA - CPF: 053.826.527-24. e-mail: almojarifado.saude@vilavelha.es.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Construído de acordo com modelo adotado trata do Anexo Único do Decreto Municipal nº 345/2023.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

1.1. Aquisição de **MEDICAMENTOS** (*Duloxetina 30 mg, Duloxetina 60 mg, Mirtazapina 45 mg, Mirtazapina 30 mg, Venlafaxina 75 mg, Insulina Degludeca 100 UI / ML, sistema de aplicação preenchido – caneta 3 ml (Insulina Tresiba ®) e Lisdexanfetamina 30mg*) para fins de cumprimento à **Decisões Judiciais expedidas em desfavor do município de Vila Velha**, conforme tabela abaixo (**DECISÕES JUDICIAIS NA ÍNTEGRA ANEXADAS AO PROCESSO**), mediante **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	REQUERENTE	PROCESSO JUDICIAL
01	Duloxetina 30 mg comprimido/cápsula	Carolina Monteiro Da Silva Pozzatt	Processo nº 0026475-30.2016.8.08.0035, Vara: Vila Velha - 1º Juizado Especial Criminal/Faz. Pública.
02	Duloxetina 60 mg comprimido/cápsula	Carolina Monteiro Da Silva Pozzatt e Marilia da Penha Barros	Processo nº 0026475-30.2016.8.08.0035, Vara: Vila Velha - 1º Juizado Especial Criminal/Faz. Pública. Processo Nº 0024759-60.2019.8.08.0035 - Juízo de Vila Velha - Comarca da Capital - 2º Juizado Especial Criminal e Fazenda Pública
03	Mirtazapina 45 mg comprimido/cápsula	Rogério de Souza Porfiro	Poder Judiciário, JUSTIÇA FEDERAL, Seção Judiciária do Espírito Santo, 4ª Vara Federal Cível de Vitória - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 5020104-93.2022.4.02.5001/ES
04	Mirtazapina 30 mg comprimido/cápsula	Carolina Monteiro Da Silva Pozzatt	Processo nº 0026475-30.2016.8.08.0035, Vara: Vila Velha - 1º Juizado Especial Criminal/Faz. Pública.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	REQUERENTE	PROCESSO JUDICIAL
05	Venlafaxina 75 mg comprimido/cápsula	Júlio Cesar Castelluber	Processo 0007272-20.2009.4.02.5050 (2009.50.50.007272-2), Sentença expedida pela SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO - 2º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	REQUERENTE	PROCESSO JUDICIAL
06	Insulina Degludeca 100 UI / ML, sistema de aplicação preenchido – caneta 3 ml. (Insulina Tresiba®)	Oseias de Andrade Nascimento	Processo 0028650-31.2015.8.08.0035 - Juízo de Vila Velha - 2º Juizado Especial Criminal e Fazenda Pública
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	REQUERENTE	PROCESSO JUDICIAL
07	Lisdexanfetamina (Dimesilato) 30mg comprimido/cápsula	Oseias de Andrade Nascimento	Processo 0028650-31.2015.8.08.0035 - Juízo de Vila Velha - 2º Juizado Especial Criminal e Fazenda Pública

1.2. Os objetos desta contratação NÃO se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 307/2023, que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação/aquisição são caracterizados como bem comum, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado, nos termos estabelecidos na Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 307/2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do a partir da publicação da Ata de Registro de Preço (ARP) publicada no Diário Oficial, podendo haver prorrogação para o mesmo período, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

Aquisição de **MEDICAMENTOS** para fins de cumprimento à Decisões Judiciais expedidas em desfavor do município de Vila Velha, cujo descumprimento poderá resultar em pesadas sanções pecuniárias a Municipalidade e/ou gestor da pasta (Decisões Judiciais na íntegra anexadas ao processo).

Os medicamentos a serem adquiridos com seus respectivos quantitativos são:

ITENS				
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	*CMM	**QUANTIDADE SOLICITADA
01	Duloxetina 30 mg	Comprimido/ Cápsula	60	2.000
02	Duloxetina 60 mg	Comprimido/ Cápsula	60	2.000
03	Mirtazapina 45 mg	Comprimido/ Cápsula	30	1.000
04	Mirtazapina 30 mg	Comprimido/ Cápsula	30	1.000
05	Venlafaxina 75 mg	Comprimido/ Cápsula	60	2.000
06	Insulina Degludeca 100 UI / ML, sistema de aplicação preenchido – caneta 3 ml. (Insulina Tresiba ®)	Caneta 3 ml	08	300
07	Lisdexanfetamina (Dimesilato) 30mg	Comprimido/ Cápsula	60	2.000

*CMM - Consumo Médio Mensal conforme Decisão Judicial/Sentença correspondente.

** QUANTIDADE SOLICITADA - Considerando consumo determinado na Sentença, acrescido de possíveis alterações posológicas e margem de segurança de estoque.

No que se refere aos quantitativos solicitados, estes foram estimados com base no determinado nas Decisões Judiciais supracitadas que motivam esta aquisição, somado a isso, necessário é considerar possíveis alterações posológicas, por isso o quantitativo solicitado é acrescido de uma margem de segurança.

1.7. DA JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICAÇÃO DOS ARTS. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

Considerando o item III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006:

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;”

Justifica-se com isso a **não** aplicação de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que:

- Por tratar-se de aquisição para cumprimento de Demanda Judicial visando o fornecimento restrito e individual para cada Mandado Judicial, **o quantitativo de cada item é extremamente reduzido** (quando comparado ao quantitativo para abastecer as Unidades de Saúde do município), ocasionando desinteresse por parte dos fornecedores, **o que resulta em frequentes insucessos nos processos de aquisição para Mandado Judicial. Sendo assim, a ampla concorrência poderá aumentar consideravelmente as chances de sucesso desta aquisição;**
- O resultado infrutífero da presente licitação ocasionará descumprimento de Decisão Judicial, que poderá resultar em pesadas sanções pecuniárias a Municipalidade e/ou gestor da pasta;
- O certame exclusivo às ME/EPP's importa em redução na fase de lances de preços, representando aquisições não vantajosas para o município, e, por conseguinte, não garantindo economicidade à municipalidade, o que resulta em claro prejuízo para o município;
- Em se optando pela ampla concorrência, a possibilidade de disputa de preços entre os fornecedores será maior e, com isso, os valores, possivelmente, serão mais vantajosos à administração pública municipal;

Considerando os argumentos expostos, sugerimos, se possível for, Pregão Eletrônico com ampla concorrência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

2.1. Trata-se o presente processo de aquisição de medicamentos para fins de **cumprimento à Decisões Judiciais expedidas em desfavor do município de Vila Velha**, conforme relacionado na tabela do item 1.1, cujo **descumprimento poderá resultar em pesadas sanções pecuniárias a Municipalidade e/ou gestor da pasta (Decisões Judiciais na íntegra anexadas ao processo).**

Esta aquisição se faz necessária uma vez que os medicamentos em tela **não são padronizados no município**, logo, este ente público não possui em sua rotina estoque deste item para atender as referidas demandas judiciais.

Além disso, pontuamos que por razão de força judicial a aquisição destes medicamentos está sob a obrigação desta secretaria de saúde municipal.

Por fim, justifica-se ainda a aquisição dos referidos medicamentos em cumprimento à Resolução da Comissão Intergestora Bipartite (CIB) nº 229/2012 que elabora e normatiza o fluxo de encaminhamentos entre Estado e Municípios para cumprimento das decisões judiciais.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Trata-se de bem comum, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado, nos termos estabelecidos na Lei 14.133/21 e no Decreto nº 10.818/2021.

Os medicamentos desta aquisição serão destinados para cumprimento a Decisão Judicial, a fim de prestar assistência contínua e adequada ao paciente (requerente), e ainda, garantir a manutenção do tratamento sucessivo conforme determinado em Decisão Judicial, por isto sugerimos a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), haja vista a conveniência da formulação de futura Ata de Registro de Preços (ARP) com previsão de aquisição do objeto de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários.

Ainda, em razão das características e durabilidade dos medicamentos que se pretende adquirir, busca-se a realização de Sistema de Registro de Preço (SRP), cujo prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do a partir da publicação da Ata de Registro de Preço publicada no Diário Oficial, podendo haver prorrogação para o mesmo período, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.1 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Sugerimos a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), haja vista a conveniência da formulação de futura Ata de Registro de Preços (ARP) com previsão de **aquisição (execução da ATA) do objeto de forma parcelada conforme a necessidade**, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários.

O quantitativo da contratação/aquisição futuramente solicitado por meio da execução da ARP será condicionado à demanda, uma vez que a quantidade apresentada por lote é apenas estimada, não se configurando, de nenhum modo, em obrigação de contratação por parte da Prefeitura de Vila Velha, que emitirá as Ordens de Serviços (OS) ou Autorizações de Fornecimento (AF) de acordo com suas necessidades demandadas.

3.2 ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Aquisição de **MEDICAMENTOS** para fins de cumprimento à Decisões Judiciais expedidas em desfavor do município de Vila Velha, cujo descumprimento poderá resultar em pesadas sanções pecuniárias a Municipalidade e/ou gestor da pasta (Decisões Judiciais na íntegra anexadas ao processo).

Os medicamentos a serem adquiridos são:

1. Duloxetina 30 mg comprimido/cápsula
2. Duloxetina 60 mg comprimido/cápsula
3. Mirtazapina 45 mg comprimido/cápsula

4. Mirtazapina 30 mg comprimido/cápsula
5. Venlafaxina 75 mg comprimido/cápsula
6. Insulina Degludeca 100 UI / ML (Insulina Tresiba[®]) caneta
7. Lisdexanfetamina 30mg comprimido/cápsula

Na fase de habilitação técnica, deverá ser apresentado **Certificado de Registro ou Notificação do medicamento emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do produto. Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado entre 12 e seis meses anteriores ao vencimento, na forma do art. 8º, §2º ao §6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013, **ou apresentar documento comprobatório referente à isenção, quando houver.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

4.1. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Para esta aquisição é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica.

A participação de consórcios não será admitida. Tratando-se de bens que se baseiam em padrões de desempenho e qualidade comuns de mercado, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los, caracterizando-se, como “bens comum”, que não configurará restrição da competitividade.

4.2. SUSTENTABILIDADE:

Em caso de necessidade de descarte dos medicamentos em tela, os mesmos seguirão o fluxo padronizado da SEMSA (Secretaria Municipal de Saúde) em conjunto com a SEMDU (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade), cumprindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos implantado, garantindo assim o descarte correto com destinação adequada.

4.3. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

5.3.1. Quando necessário para comprovação das características do objeto da licitação e também para que sejam submetidas à avaliação e testes técnicos que nos comprovem se o(s) objeto(s) em questão atende(m) às necessidades da Rede Municipal de Saúde Pública de Vila Velha, serão solicitadas amostras, ficha técnica, catálogo, manual, folheto, impresso, instruções, estudos complementares e/ou publicação original dos produtos cotados pela empresa que permitam uma perfeita identificação do objeto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências edilícias.

4.3.2. As amostras, quando solicitadas, deverão ser entregues na Gerência de Assistência Farmacêutica localizada Rua Castelo Branco n. 1803, Bairro: Olaria, Vila Velha, CEP: 29.100-041, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar da solicitação, em embalagens originais e lacradas.

4.3.3. A Prefeitura Municipal de Vila Velha se responsabilizará pela guarda das amostras pelo período máximo de 15 (quinze) dias após homologação do processo licitatório, ficando a sua retirada a cargo da empresa arrematante.

4.4. DA ANÁLISE DA AMOSTRA (quando couber):

4.4.1. Na análise da amostra, o produto ofertado é avaliado quanto à especificação/descrição exigida neste Termo de Referência e submetida a testes técnicos a fim de que seja verificado se o produto corresponde fielmente à descrição apresentada na proposta comercial da empresa licitante e se atende às necessidades da Rede Municipal de Saúde Pública de Vila Velha.

4.4.2. As amostras serão analisadas pelo responsável técnico, autor do processo de aquisição, lotado nesta Gerência de Assistência Farmacêutica (GAF) e, caso necessário, por enfermeiro e/ou médico da SEMSA que tenha capacidade para fazê-lo.

4.4.3. Após a avaliação será emitido o parecer do setor técnico, contendo o resultado de cada avaliação, bem como os critérios para aceitação ou não da amostra apresentada.

4.4.4. Em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Termo de Referência, as amostras serão desclassificadas.

4.4.5. Os critérios de avaliação da proposta são:

- Amostra em embalagem original e lacrada;
- **Conformidade da amostra com a descrição do item no Termo de Referência;**
- Correspondência fiel da amostra à descrição apresentada na proposta comercial da empresa licitante;
- Atendimento às especificações deste Termo de Referência.
- Atendimento ao determinado no Mandado Judicial correspondente.

4.4.6. As despesas/custos decorrentes da apresentação de amostras, correrão às expensas, exclusivamente, da licitante.

4.4.7. O proponente, desde já, fica ciente de que deverá retirar as amostras, no local de entrega, passados 15 (quinze) dias após homologação do processo licitatório, sob pena de, não o fazendo, sua conduta ser considerada como renúncia, sob pena de descarte. Estas amostras não mais estarão em sua embalagem original e lacrada, porém, em uma nova embalagem com identificação do produto, bem como ao lote a que se refere.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A aquisição (execução da ATA) do objeto se dará de forma parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários.

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- Do Prazo:

A entrega dos produtos (bens de consumo) deverá ser feita no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou *Ordem de Serviço (OS)*, com despesas de transporte assumidas pelo licitante.

- A entrega dos produtos deverá ser efetuada no endereço listado abaixo, das 7h às 12h e 13h às 15h, **mediante agendamento prévio com o ALMOXARIFADO DA SAÚDE.**

- Caso não seja possível a entrega em no máximo **20 (vinte) dias corridos** (conforme determinado supra), a empresa deverá comunicar as razões respectivas, logo após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) ou OS (Ordem de Serviço) para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. DO LOCAL DE ENTREGA:

Almoxarifado da Saúde - Rodovia Darly Santos, km 2,5, Bairro Guaranhuns, Vila Velha/ES, CEP: 29.103-300. Tel.: (27) 3139-9024. Ponto de referência: atrás do posto de gasolina Marcella, em frente ao SESI, na antiga fábrica Piraquê, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h às 12h e 13h às 15h, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, contado da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e empenho.

5.3. DO PRAZO DE VALIDADE:

Todos os produtos deverão apresentar **prazo mínimo de 70% da validade total**, como por exemplo, se a validade total de um produto for de 24 meses, só poderá receber/aceitar a mercadoria com 16 meses ou mais de vida útil (validade) a partir da data da entrega.

5.4. DAS CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO:

Os produtos serão armazenados no Almoxarifado da Saúde (endereço supra), em local seco, arejado, protegido da luz solar direta e longe de fontes de calor e umidade. A guarda se dará de forma adequada, garantindo a estabilidade, eficácia e segurança dos medicamentos, evitando assim a deterioração precoce dos princípios ativos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- g) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- i) O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
 - ii) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
 - iii) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22)
 - iv) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
 - v) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- h) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- i) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal

administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

- i) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- i) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- ii) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- iii) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- iv) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- j) O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- k) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1.1. Os produtos serão recebidos:

7.1.1.1. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

7.1.1.2. Durante o recebimento provisório, o almoxarifado poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com a(s) especificação(ões) deste Termo.

7.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua conseqüentemente aceitação, que se dará **até 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, por Comissão/ Servidor designado pela Autoridade competente.

7.1.2.1. Em caso de não conformidade, a Comissão/ Servidor designado devolverá Nota Fiscal / Materiais, para as devidas correções.

7.1.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.1.2.3. A Autorização de Fornecimento (AF) e a Ordem de Serviço (OS) terão força de contrato.

7.2 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FORNECIMENTO:

7.2.1 Os produtos devem ser entregues no Almoxarifado, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura determinadas pelo fabricante e com o número do registro emitido pela ANVISA (quando couber), acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do material recebido deverá constar na embalagem e na nota fiscal, devendo ambos coincidirem. E ainda, deverá especificar o número de lote por quantidade de material entregue.

7.2.2 O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos.

7.2.3. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade quanto ao cumprimento aos critérios estabelecidos, sendo que aqueles que não satisfizerem à especificação exigida serão devolvidos, devendo ser substituído no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a partir da devolução que será realizada pelo Setor de Almoxarifado de Farmácia.

7.3 PRAZO DE PAGAMENTO:

7.3.1 O pagamento do objeto será efetuado por fechamento de mês até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento do objeto e apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s),

devidamente atestada(s) pelo órgão requisitante e/ou servidor (es) designados(s) para efetuar o recebimento do objeto.

7.3.2 Forma de pagamento:

7.3.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR):

Será avaliada a qualidade da execução contratual, associando para isso o pagamento ao cumprimento de indicadores de desempenho. Como nesta aquisição a **execução da ATA (compra) do objeto se dará de forma parcelada (conforme a necessidade)**, o pagamento será efetuado de acordo com o quantitativo entregue e devidamente atestado, conforme consta nos itens supra 7.2 e 7.3. Desta forma, o pagamento será sempre referente ao quantitativo entregue na execução da parcela, e não ao quantitativo total da ATA.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1. Qualificação Técnica:

- A) Atestado(s) de Capacidade Técnica** emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa arrematante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) ou que se enquadrem no mesmo tipo de produto/área, de acordo com a ANVISA, conforme os objetos da licitação, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento ou em cópia autenticada, compatível com o objeto desta aquisição, ou documento que o substitua legalmente aceitável.
- B) Autorização de Funcionamento da empresa arrematante**, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.
- C) Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial** aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentada a **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DA EMPRESA** arrematante, expedida pela ANVISA.
- D) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento Sanitária)** da empresa arrematante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.
- E) Certificado de Regularidade Técnica** (quando houver obrigatoriedade legal) da empresa participante da licitação, expedido pelo Conselho Regional da Classe Profissional do Estado onde for sediada a empresa, com indicação do responsável técnico e validade de acordo com legislação específica;
- F) Certificado de Registro ou Notificação do material emitido pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do produto. Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado entre 12 e seis meses anteriores ao vencimento, na forma do art. 8º, §2º ao §6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013, **ou isenção, quando houver.**
- G)** O proponente arrematante deverá encaminhar junto com todos os documentos habilitatórios, para análise e parecer técnico do Órgão Requisitante, cópias visíveis ou originais do **manual e/ou dossiê e/ou bula e/ou catálogo e/ou instrução** que permita uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências edilícias **(quando houver).**

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

O levantamento de mercado aprofundado e completo, com **orçamento final** estimado e elenco de possíveis fornecedores, será construído posteriormente pelo setor responsável para tal no organograma da SEMSA/PMVV, que é Cotação de Preços/SEMSA, sendo este anexado ao caderno processual assim que concluído.

Neste levantamento, o valor estimado deverá ter como referência ampla pesquisa de mercado de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Quando se aplicar, o arrematante do lote será desclassificado caso o produto ofertado na proposta esteja acima do preço de referência publicado no edital dos valores estipulados pelo Banco de Preços, Banco de Preços em saúde e outros sendo passível de denúncia junto aos órgãos fiscalizadores, conforme legislação vigente.

10.1. HISTÓRICO DE VALORES EM AQUISIÇÕES ANTERIORES:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	HISTÓRICO DE VALOR
01	Duloxetina 30 mg	Comprimido/ Cápsula	ATA 277/2024 PMVV R\$ 1,10
02	Duloxetina 60 mg	Comprimido/ Cápsula	ATA 278/2024 PMVV R\$ 1,95
03	Mirtazapina 45 mg	Comprimido/ Cápsula	ATA 278/2024 PMVV R\$ 1,16
04	Mirtazapina 30 mg	Comprimido/ Cápsula	ATA 278/2024 PMVV R\$ 0,78
05	Venlafaxina 75 mg	Comprimido/ Cápsula	ATA 197/2025 PMVV R\$ 0,49 (unidade)
06	Insulina Degludeca 100 UI / ML, sistema de aplicação preenchido – caneta 3 ml. (Insulina Tresiba [®])	Caneta 3 ml	Ata 198/2025 PMVV R\$ 108,00 (unidade)
07	Lisdexanfetamina (Dimesilato) 30mg	Comprimido/ Cápsula	ATA 199/2025 PMVV R\$ 8,90 (unidade)

11. DA PROPOSTA

A proposta comercial deverá conter a descrição detalhada do produto com a apresentação (informar quantidade na embalagem secundária, preferencialmente), a marca (informar nome comercial ou indicar ser genérico), o nome da fabricante, valor do produto praticado pela empresa, preferencialmente informar o valor da Tabela CMED/PMVG (quando aplicável) atualizada, bem como referências e demais características que permitam ao contratante identificar com clareza o produto ofertado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as descrições contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

12.1.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados, conforme citado em Quadro Resumo;

12.1.3. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;

12.1.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;

12.1.5. Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;

12.1.6. Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;

12.1.7. Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;

12.1.8. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 São obrigações da CONTRATADA:

13.1.1. Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos produtos comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.

13.1.2. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o estado.

13.1.3. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda os requisitos contratados, providenciando, também, o produto que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, sob pena das sanções cabíveis;

13.1.4. Os materiais que apresentarem defeito de fabricação, decorrente do transporte e/ou que não atenderem as especificações deverão ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital;

13.1.5. As embalagens e unidades constantes na especificação do produto na Autorização de Fornecimento deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto;

13.1.6. Comunicar formalmente, através de ofício enviado por e-mail e de imediato à Administração quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais;

13.1.7. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a respectiva AF - Autorização de Fornecimento, sempre acompanhada do correspondente documento fiscal;

13.1.8. Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização.

14. DA JUSTIFICATIVA QUANTO À AUSÊNCIA DE CONSULTA ÀS DEMAIS UNIDADES GESTORAS MUNICIPAIS

Considerando que o produto a ser adquirido é restritamente gerido pela Gerência de Assistência Farmacêutica (GAF) para uso exclusivo para cumprimento à Decisão Judicial expedida em desfavor do município de Vila Velha, não há, portanto, necessidade de envio de carta convite às demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Vila Velha para participação a presente Ata de Registro de Preços.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções e infrações administrativas aplicadas serão de acordo com os artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Esta aquisição/contratação possui como motivação dar cumprimento à Decisões Judiciais expedidas em desfavor do município de Vila Velha, **não havendo necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes** para solução aqui descrita.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação/aquisição.

17.4. O fornecimento dos produtos obedecerá às especificações contidas neste Termo de Referência, sendo os casos omissos resolvidos pela Prefeitura Municipal de Vila Velha.

17.5. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação/aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município;

Os objetos a serem licitados nesta aquisição são medicamentos para fins de cumprimento à Decisões Judiciais expedidas em desfavor do município de Vila Velha, bem como manutenção e continuidade de tratamentos sucessivos, conforme determinado nas decisões judiciais supracitadas.

A aquisição/contratação supracitada encontra previsão no plano de contratações anual, possuindo alinhamento com planejado por esta Secretaria de Saúde.

- **Códigos demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anuais (PCA):**

PCW00252.2026-20 - PAC 2026 - CODIGO: Aquisição de medicamentos em cumprimento à decisão judicial.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. ASSINATURAS E APROVAÇÕES/VALIDAÇÕES

Amanda Brahim Brandão

Farmacêutica - Mat. 9.07291-8 GAF/SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha
(Elaboração)

Manuela Martins Cruz
Farmacêutica - Mat. 10.000.506 - Gerente GAF/SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha
(Elaboração)

Regina Célia Diniz Werner
Subsecretária da Atenção Primária à Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha
(Aprovação/Validação)

Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha
(Aprovação/Validação)

Vila Velha – ES, 16 de Junho de 2026 – Versão II.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Assinado eletronicamente por:
AMANDA BRAHIM BRANDAO
CPF: ***.868.987-**
Data: 16/06/2026 20:40:58 -03:00

Assinado eletronicamente por:
MANUELA MARTINS CRUZ
CPF: ***.037.537-**
Data: 17/06/2026 08:30:48 -03:00

Assinado eletronicamente por:
REGINA CELIA DINIZ WERNER
CPF: ***.487.887-**
Data: 17/06/2026 10:06:56 -03:00

Assinado eletronicamente por:
CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
CPF: ***.048.707-**
Data: 17/06/2026 16:12:45 -03:00